Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.163, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

"**NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Senhora **JESSICA MARIANO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.448.325-3, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, classificação 5º, **NOMEADA,** a partir de 1º de junho de 2021, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	T1 – 03 – A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - Conforme solicitação contida no expediente n. 2073/21, de 01/06/2021, a servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 1º de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 1º de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.164, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

"**NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Senhora **CAROLINE D'ERCOLE DE MENEZES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.121.433-0, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, classificação 8º, **NOMEADA,** a partir de 1º de junho de 2021, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	T1 – 03 – A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 1º de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 1º de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.165, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 2.859, de 06 de setembro de 2016 e n° 3.313, de 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

I – Representantes der Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes:

a) Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde:

Titular – Susana Cristina Assalin Bassanesi

Suplente – Kátia Harue Osaki

b) Representantes da Coordenadoria de Finanças:

Titular – Josiane Pimentel

Suplente – Rosana Lígia Pontes Trautvein

d) Representantes da Coordenadoria de Assistência Social

Titular – Maria Stella Fortes Brito

Suplente – Camila Ferreira Gregório

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

a) 154ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular – Dra. Sirley Adelaide Lepri

Suplente – Dra. Ângela Patricia Barbon

b) Delegacia de Polícia Cívil de Tambaú

Titular – Ana Júlia Dutra Tessaro

Suplente – Thais Vick

c) Projeto Entre Raízes

Titular – Adrielly Germano Miranda

Suplente – Marina Delege

d) Empodera Elas

Titular – Nahomah Bretas

Suplente – Amanda Carolina Gonzaga

e) Mulheres Lacuca (Movimento Lacucaracha)

Titular – Marina de Oliveira Ferreira

Suplente – Lorena Andreazzi Felippe

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 13.166, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para Ouvidoria Geral do Município de Tambaú.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Natalia Galbere Fernandes Ferreira, Analista de Comunicação Social,** designada para exercer as funções de ouvidora geral do município de Tambaú, sem prejuízo normal de suas atribuições legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 13.167, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Institui Comissão para Estudo, Revisão e Elaboração de Proposta do Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tambaú, designa seus membros e específica suas atribuições."

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o atual Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tambaú, instituído pela Lei Complementar nº 18, de 27 de março de 2006, o que requer o acompanhamento dos trabalhos por uma Comissão formada por representantes indicados pelos próprios professores e integrantes do suporte pedagógico, dando assim efetividade à gestão democrática no âmbito da educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para Estudo, Revisão e Elaboração de Proposta do Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tambaú, designando os seguintes servidores públicos municipais como membros, com os seus respectivos suplentes:

I - Coordenadora Municipal de Educação:

Vanilda Célia da Silva Uliana - RG 5.668.347-9.

II - Representante dos Professores de Educação Básica I que atuam na educação infantil/fundamental:

Titular: Silmara Providelli Alves - RG 19.374.112-x;

Suplente: Débora Cristina Morandin - RG 20.199.729-0.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Titular: Juliana Arza Santos Baruco - RG 34.281.193-9;

Suplente: Maíra Donizetti de Carvalho Buriti - RG 40.399.610-7.

Titular: Ana Cláudia Bozzi Penazzo - RG 16.421.225-5;

Suplente: Flaviana de Almeida Costa Fernandes - RG 27.715.327-X.

Titular: Tatiana Aparecida Pezetta Ferreira - RG 45.508.793-3;

Suplente: Ariane Cristina Mariano Astolfo - RG 28.974.303-5.

Titular: Ana Cláudia Chiaperini Girardi - RG 20.452.047-7;

Suplente: Tatiana Vizzotto Voltarelli - RG 29.802.440-8.

Titular: Patrícia Aparecida Porto - RG 28.718.220-4;

Suplente: Alessandra Benvenutto Nepomuceno - RG 27.916.155-4.

Titular: Lígia Maria Delsin Goulart - RG 40.399.545-0;

Suplente: Viviane Quáglio Ruffo - RG 32.538.572-5.

Titular: Cintia Eduardo - RG 34.934.113-8;

Suplente: Débora da Paixão Rodrigues - RG 59.669.835-5.

Titular: Sandra Regina Pizoli - RG 21.907.105;

Suplente: Lígia Helena Ciciliato Bisaio - RG 23.520.249-6.

III - Representante dos Professores de Educação Básica II:

Titular: Sonia Donizetti Vitorino Brandáglia - RG 17.941.507-4.

Titular: Cláudia Landenberg André Trevizan - RG 22.365.777-3;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Suplente: Talita Cristiane Dardes Dezotti - RG 28358.045-8.

IV - Representante dos Professores Auxiliares:

Titular: Yara Delsin Viana - RG 17.294.117-9;

Suplente: Yeda Maria Genari - RG 22.815.465-0.

V - Representantes da equipe administrativa/pedagógica da Coordenadoria Municipal da Educação:

Titular: Adreane da Silva Zito - RG 19.188.257-4;

Suplente: Andréia Cristiane Ferracine Fernandes - RG 19.374.554.

§ 1º A Comissão será presidida pela Coordenadora Municipal de Educação.

§ 2º O suplente somente estará autorizado a participar das atividades descritas no artigo 1º desta Portaria quando o titular da vaga correspondente ao seu segmento estiver ausente.

§ 3º Na ausência de qualquer dos membros da Comissão à reunião devidamente convocada, os trabalhos seguirão normalmente, devendo a falta ser posteriormente justificada, sob pena de exclusão.

§ 4º Mediante comprovação inequívoca da necessidade, os membros da Comissão poderão ser dispensados do exercício de suas atribuições rotineiras para o acompanhamento das atividades afetas ao objetivo desta Portaria.

§ 5º Havendo o desligamento de algum membro, por qualquer motivo, a Comissão fica autorizada a deliberar para a escolha de novo representante da categoria.

Art. 2º Compete a Comissão subsidiar e intermediar as decisões do Chefe do Poder Executivo relacionadas a atualização da legislação municipal que disponha sobre o

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tambaú.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão ser cientificados dos deveres inerentes ao desempenho das atividades para as quais estão sendo designados, mantendo conduta moral e funcional adequada a dignidade profissional durante as reuniões e em relação aos assuntos que forem tratados.

Art. 4º Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal poderão ser convidados para acompanharem as reuniões da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2021

Nos termos da Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro, artigo 3.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, os proprietários dos imóveis.
São Lourenço: cadastro nº 96-04-040-0024-001 á Rua Nicolau da rocha Vita, nº 518, cadastro nº 96-04-037-0002-001 á Rua José Nicolella, nº 215.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 08 de junho de 2021

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2021

Nos termos da Lei nº 2.880, de 18 de janeiro de 2.017, artigo 1.º e 2º seus parágrafos. Ficam notificados a Iniciar/executar a obra de passeio público em toda extensão da testada do imóvel no Jardim São Lourenço: cadastro nº 96-04-040-0024-001 á Rua Nicolau da rocha Vita, nº 518.

O proprietário deverá providenciar a obra no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 08 de junho de 2021

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

OBJETO: agenciamento de estágio para estudante regularmente matriculado e com frequência no ensino médio, para o preenchimento de vaga de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecida pelo Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL:R$1.632,00

DATA:07/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15-3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Santo Antonio, n. 102 – Tambaú – SP
(19) 36731701 – 39673601 - CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIVERSOS

Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

COMUNICADO

Considerando a pandemia do coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando as medidas adotadas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença;

A Câmara Municipal de Tambaú, com o objetivo de proporcionar uma maior participação da população na administração pública, comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** para apresentação de sugestões ao Projeto de Lei n. 42/2021 - dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tambaú para o exercício de 2022, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como ao Projeto de Lei n.43/2021 - dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tambaú para o Quadriênio 2022 a 2025, até o dia 14 de junho de 2021, às 16h, por meio de formulário disponível no site http://www.camaratambau.sp.gov.br/, proporcionando ao cidadão sugerir ações ou projetos, em obediência ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tambaú, 08 de junho de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.